



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



LEI Nº3.890, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CACEQUI NO MÊS DE DEZEMBRO/2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, respaldado no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal e Art.29, inciso IV do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art.1º Concede Abono aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi no mês de dezembro de 2017.

Art.2º O valor fixado será de R\$500,00(quinhentos reais) e não poderá ultrapassar a remuneração integral de dezembro do servidor.

Art. 3º O Abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art.4º Sobre o valor do Abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores publico do Município de Cacequi.

Art.5º O referido Abono será pago no mês de dezembro em folha mensal.

Art.6º As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 19 de dezembro de 2017.

ALEX WANCURA
Presidente

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

GERAL 365
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot 01 246 Pag. _____

Data 19/12/17

Assinatura

Hora